



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia, troca de corrimões das escadas da prefeitura municipal de Planalto.

2. LOCAL DOS SERVIÇOS

2.1. Praça São Francisco de Assis, 1583. Centro, Planalto - PR. Prefeitura Municipal.

3. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O menor valor da presente contratação é de **R\$ 10.760,10 (Dez mil setecentos e sessenta reais com dez centavos)**.

3.2. O valor estabelecido foi definido com base no menor valor total entre os orçamentos apresentados. Além disso, foi realizada uma pesquisa no Banco de Preços, onde foram identificados itens com características semelhantes. No entanto, na consulta a contratos de outros municípios, não foram encontrados itens equivalentes.

4. DA MODALIDADE

4.1. Levantou-se que a modalidade viável e vantajosa para a Administração, é a Dispensa de licitação. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação.

4.2. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75º É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4.3. O Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024, atualiza dos valores estabelecidos no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A instalação dos equipamentos de segurança, como corrimãos e demais estruturas de apoio, é fundamental para proporcionar maior estabilidade e segurança durante o uso das escadas localizadas nas dependências da Prefeitura. Essa medida visa reduzir significativamente o risco de quedas, escorregões e outros acidentes, especialmente



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

para pessoas com mobilidade reduzida, idosos, gestantes e demais cidadãos que necessitam de apoio adicional para sua locomoção.

5.2. Além de atender às normas técnicas de acessibilidade, como a NBR 9050 da ABNT, a adequação da estrutura física demonstra o comprometimento da administração municipal com a promoção de um ambiente inclusivo, seguro e respeitoso para todos. Trata-se de uma ação que vai além do cumprimento legal, refletindo a preocupação em garantir dignidade e bem-estar aos servidores públicos, visitantes e à população em geral que utiliza os serviços oferecidos no prédio.

5.3. Portanto, a execução desta obra não é apenas uma intervenção estrutural, mas uma medida necessária e urgente para assegurar condições adequadas de acessibilidade, segurança e conforto, contribuindo para um espaço público mais acolhedor, funcional e democrático.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços solicitados no prazo de 10 (dias) dias consecutivos contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitido pelo Departamento de Engenharia. O serviço deverá ser realizado na sede da prefeitura, localizada na Praça São Francisco de Assis, 1583. Centro, Planalto - PR, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

6.2. O prazo total para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia, os pagamentos conforme boletim de medição mensal elaborado pelo mesmo;

6.3. A solicitação formal de entrega/prestação de serviço deverá conter as seguintes informações:

- 1- Identificação da Secretaria solicitante;
- 2- Quantidade e descrição do objeto/serviço a ser entregue;
- 3- Prazo de entrega/prestação de serviço;
- 4- Local de entrega/prestação de serviço;
- 5- Assinatura do Secretário responsável.

6.4. Todos os objetos/serviços entregues deverão estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

6.5. No momento da entrega/prestação de serviço, serão verificadas: quantidade, especificações, qualidade do objeto/serviço, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

6.6. Os objetos/serviços entregues serão recusadas nos seguintes casos:

- a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no termo de referência e da proposta de preços;
- b) Quando apresentarem eventuais defeitos, vícios, incorreções durante a vigência do contrato.

6.7. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos objetos/serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

subitem 6.2.

6.8. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.9. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega do objeto/serviços, com a apresentação da respectiva nota fiscal;

6.10. A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

7. ADJUDICAÇÃO

7.1. Global.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal acompanhada com todos os documentos solicitados em edital e/ou contrato, válidos e completos.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00240	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000

11. ÍNDICE PARA REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. INCC – Índice Nacional de Custo da Construção.

12. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

12.1. Secretaria Municipal de Administração

13. FISCAL ADMINISTRATIVO

13.1. A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA do contrato será exercida pelo SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, MARCELO FELIPE SCHMITT, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.349.999-97, e portador do RG nº 8.114.222-0;

14. FISCAL TÉCNICO

14.1. A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do contrato será exercida pelo Servidor ALEXANDRE CARDOSO, engenheiro civil da Secretaria Municipal de Planejamento e Supervisão, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.611.939-03, portador do RG nº 10.583.874-3 e CREA-PR: 170458/D;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

15. GESTOR DO CONTRATO

15.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Servidora CARLA FATIMA MOMBACH STURM, da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.056.719-43 e portadora do RG nº 6.772.151-9.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos

16.2. Solicitar antes do início das obras, toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando a correta execução de todas as etapas (PLANILHAS E PROJETOS);

16.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;

16.4. Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Município de Planalto;

16.5. Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município de Planalto;

16.6. Fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas dos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual;

16.7. Fornecer instalações adequadas para a utilização e guarda dos equipamentos e se necessário, para o pessoal que estiver a serviço da obra;

16.8. Responsabilização pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras;

16.9. Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;

16.10. Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização;

16.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

16.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

16.13. Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

comunicação escrita ao Município de Planalto, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços

16.14. A empresa deverá apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual (EPI) e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências da NR-06 e NR-35.

16.15. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

16.16. Deverá a empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;

16.17. Caberá a Contratada o descarte de todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho no local da obra;

16.18. Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Exigir certificado de registro profissional, responsável técnico pela empresa, junto ao CREA/CAU, conforme Art. 6º e Art. 8º, inciso II, da resolução nº 336/1989 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) ou Art. 47 da lei nº 12.378/2010 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;

17.2. Atestado e/ou declaração de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior as solicitadas na licitação;

17.3. Não serão aceitos atestados ou acervos de licitantes que atestam para si mesmas a qualidade e quantidade de serviços ou obras executadas, sendo necessário que tal documentação seja fornecida por empresa privada ou órgão público diverso da licitante;

17.4. Não serão aceitos atestados ou acervos de obras em andamento;

17.5. Não será solicitada visita técnica, porém a licitante deverá preencher a “declaração de recebimento e acesso a documentação”, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU). A(s) empresa(s) que tiver(em) interesse poderão realizar visita *in loco* juntamente com o fiscal de execução. A visita deve ser pré-agendada através do telefone (46) 3555-8139 e deverá ocorrer conforme disponibilidade do servidor do Departamento de Engenharia.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto de contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;

18.2. Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas vigentes, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Contratante;

18.3. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização de obras antes da execução dos serviços correspondentes;

18.4. As inadequações apontadas pela Fiscalização de obras serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Contratante, visto que o não cumprimento poderá acarretar em penas administrativas.

18.5. A remoção da estrutura existente para a instalação dos corrimões fica a responsabilidade da contratante.

18.6. Declaramos que as informações constantes deste documento e da Requisição ao departamento de licitação são suficientes a emissão do edital de licitação e a respectiva contratação, e que não os contém nenhuma exigência que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, nos termos do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Planalto, 23 de junho de 2025.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Secretário de Administração

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal